

PORTARIA/SEMFI N.º 002/2025

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DE CONTRATAÇÃO.**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento, para contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa responsável para realizar a integração, migração, consolidação e conversão de dados do Sistema Tributário com o Sistema de Georreferenciamento, com exportação de dados mantendo a integridade dos dados do contribuinte, sob a coordenação do primeiro:

- MARCOS PEDRO DE SOUZA – Matrícula nº 13122;
- EDUARDO LUIZ BAPTISTA DA FONSECA – Matrícula nº 409499;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 10 de março de 2025.

UILLIAM MARTINS TOREZANI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento